ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.

VEREADOR: FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO **MATRÍCULA:** 043

MÊS REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2023

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR. PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 20 de novembro de 2023.

FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO
VEREADOR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
01/11/2023	30.059	438,37	Visita a região do Buriti
TOTAL DEMONSTRADO		**438,37**	

Em, 20 de novembro de 2023.

Assinatura do (a) Vereador

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 1.52

ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
16/11/2023	30.212	482,31	Averiguação das estradas da Serra da Pimenteira e região
TOTAL DEMONSTRADO		**482,31**	

Em, 20 de novembro de 2023.

Assinatura do (a) Vereador

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 151

NF-e

Série 001

Nº 000.030.212

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA

RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 6732925926
E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.030.212
SÉRIE: 001
FOLHA: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br)
5023 1109 4011 8900 0107 5500 1000 0302 1210 0015 1520

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-50-23-0043212956 16/11/2023 12:50:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
VENDA ECF	283574496		09.401.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	DATA EMISSÃO
FLAVIO ROBERTO ALVES DE BRITO (Cod. 511)	542.937.661-20	16/11/2023

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA
BREJO ALEGRE	S/N		RURAL	79480-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
RIO VERDE DE MATO GROSSO	96503535	MS	ISENTO	

FATURA

CÁLCULO DE IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	482,31

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,31

TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉS.	VALOR TOTAL	BC.ICMS	VL. ICMS	% ICMS
C116	OLEO DIESEL B S10 - COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27101921	061	5929	L	69,000	6,990	0,00	0,00	482,31	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R$: 0,00 Federal, 58,36 Estadual;Fonte: IBPT/empresometro MS 75B7F2; PDV:1 - TURNO:1 (gerado pelo PDV em 16-11-2023 as 12:50:57);OPERADOR CAIXA:19-BRUNA BEZERRA MONTEIRO;Nota Fiscal acobertada pela NFC-e:001-000447294;PLACA: HSH5739 MARCA: RENOUT; ;;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;
Inf. Fiscal:;

Atesto o recebimento dos seguintes serviços na data de 16/11/2023.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e	
Série	001
Nº	000.030.059

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Linx

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 6732925926
E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.030.059
SÉRIE: 001
FOLHA: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br)
5023 1109 4011 8900 0107 5500 1000 0300 5910 0014 9997

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-50-23-0041271071 01/11/2023 13:36:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
VENDA ECF	283574496		09.401.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CPF / CNPJ	DATA EMISSÃO
FLAVIO ROBERTO ALVES DE BRITO (Cod. 511)				542.937.661-20	01/11/2023
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA
BREJO ALEGRE	S/N		RURAL	79480-000	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA SAÍDA
RIO VERDE DE MATO GROSSO	96503535	MS	ISENTO		

FATURA
Fatura: 30059 Vencimento: 01/11/2023 Valor: R$ 438,37

CÁLCULO DE IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	438,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,37

TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉS.	VALOR TOTAL	BC.ICMS	VL. ICMS	% ICMS
C116	OLEO DIESEL B S10 - COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27101921	061	5929	L	60,969	7,190	0,00	0,00	438,37	0,00	0,00	0,00

Cálculo ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Trib aprox R$: 0,00 Federal, 53,04 Estadual;Fonte: IBPT/empresometro MS 75B7F2;PLACA HSH5739 ;;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;
Inf. Fiscal:DOCUMENTOS FISCAIS:000442840;;

RESERVADO AO FISCO

Atesto o recebimento dos seguintes serviços na data de 01/11/2023

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO (M. n°043), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 27 de Novembro de 2023

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Parecer n° 10/2023
Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS
Beneficiário Responsável: Flávio Roberto Alves de Brito (M. n° 043)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1°.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2° da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO (M. n°043), verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pela NFº 030212 no valor de R$482,31 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um reais), NFº030059 no valor de R$438,37 (Quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando R$920,68 (Novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 5° e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (HSH 5739) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3° §1° da Resolução) no dia 22 de março de 2021.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6s do art. 3° da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pela NFº 030212 no valor de R$482,31 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um reais), NFº030059 no valor de R$438,37 (Quatrocentos e trinta

e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando R$920,68 (Novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), com devida verificação no site **www.nfe.ms.gov.br**.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente, enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/ 5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 27 de Novembro de 2023

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151

CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R$920,68
Valor Não Indenizável	R$
Total Indenizável	R$**920,68**

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador: Flávio Roberto Alves de Brito Matricula: 043

Rio Verde de Mato Grosso/MS 27 de Novembro de 2023

CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente da Câmara